ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

INFORMAÇÃO nº 024/2026 Florianópolis, 17 de abril de 2026.

Referência: SCC 6826/2026 – Ofício nº 524/SCC-DIAL-GEMAT a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que “Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar”.

Em atenção ao a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que “Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar”, no que compete a Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC), informamos:

Conforme legislação federal, cabe ao Sistema Único de Saúde (SUS) as ações relacionadas à vigilância, prevenção e controle de zoonoses e acidentes por animais peçonhentos, que no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde (SES) é coordenada pela Gerência de Vigilância de Zoonoses, Acidentes por Animais Peçonhentos e Doenças Transmitidas por Vetores (GEZOO) da Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE/SC). As ações voltadas ao bem-estar animal devem ser executadas por outros setores da administração pública, como as áreas de meio ambiente e bem estar animal.

Diante do exposto e considerando que o tema principal do Projeto de Lei é o **bem-estar animal**, a análise e a execução de suas propostas não são de competência desta Diretoria. Sugerimos que o Projeto de Lei nº 0517/2025 seja encaminhado para a **Diretoria de Bem Estar Animal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde** para a devida análise.

Atenciosamente,

João Augusto Brancher Fuck
Diretor de Vigilância Epidemiológica
(assinado digitalmente)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006826/2026 e o código S878IGZ3.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **S878IGZ3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 17/04/2026 às 18:06:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44.
(Assinatura do sistema)

FÁBIO GAUDENZI DE FARIA (CPF: 912.XXX.099-XX) em 17/04/2026 às 18:18:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2019 - 17:29:32 e válido até 13/05/2119 - 17:29:32.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI2XzY4MjlfMjAyNl9TODc4SUdaMw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006826/2026** e o código **S878IGZ3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE

OFÍCIO Nº 647/2026/SES/GABS Florianópolis, (data da assinatura digital).

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 524/SCC-DIAL-GEMAT, por meio do qual se solicita a análise e a emissão de parecer acerca do Projeto de Lei nº 0517/2025 — que “Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, com o objetivo de promover a educação sobre adoção, guarda responsável e bem-estar animal no currículo escolar”, procedemos à devolução do expediente.

A medida se justifica tendo em vista que a matéria não se insere no âmbito de competência desta Pasta, motivo pelo qual resta prejudicada a análise e a consequente emissão de parecer sobre o tema.

Atenciosamente,

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

Ao Senhor
HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA
Secretário de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

Red. GABS/JTG

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 /3664 8848
E-mail: apoiogabs@saude.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006826/2026 e o código 0AX989ZW.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **0AX989ZW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 24/04/2026 às 10:48:19
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 24/10/2025 - 13:32:18 e válido até 23/10/2028 - 13:32:18.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI2XzY4MjlfMjAyNl8wQVg5ODlaVw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006826/2026** e o código **0AX989ZW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Referência: SCC 6824/2026
Informação nº 34/2026/SSP/DINT Florianópolis, 14 de abril de 2026.

Referência: Processo n° SCC 6824/2026, pedido de diligência a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Senhor Secretário,

O presente Projeto de Lei, apresentado pela Deputada Estadual Paulinha, propõe a criação do Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, com o objetivo de fortalecer a educação para o bem-estar animal em Santa Catarina. Segunda a autora do PL, “o Estado, com sua forte conexão com a natureza e comunidades engajadas, enfrenta desafios como abandono e maus-tratos de animais, que podem ser mitigados por meio da conscientização desde a infância.”

A proposta integra conteúdos sobre adoção responsável e proteção animal ao currículo escolar, complementados por atividades extracurriculares, como palestras e campanhas.

A responsabilidade e a execução do programa serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, que deverá incluir no currículo conteúdo sobre adoção responsável, guarda consciente e combate aos maus-tratos de animais, de acordo com a política estadual de educação ambiente, bem como capacitar os professores.

O projeto de lei, sinaliza com a participação da Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Saúde e o Instituto do Meio Ambiente – IMA, como apoiadores do programa.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006824/2026 e o código 4EH0L4P5.

A proposta traz como responsabilidade da SSP, em parceria com o Ministério Público de Santa Catarina, a realização de um diagnóstico sobre os casos de maus-tratos a animais no estado, com a finalidade de orientar as ações educativas do programa.

Analisando a minuta apresentada, verifica-se que as atribuições definidas no projeto de lei estão enquadradas nas competências da SSP, não havendo óbice na realização do diagnosticado referendado. SMJ, sugere-se a validação da proposta apresentada.

À consideração do Sr Secretário da SSP.

CEL BM RR MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Diretor de Integração/SSP
(Assinado Digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006824/2026 e o código 4EH0L4P5.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4EH0L4P5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AURELIO BARCELOS (CPF: 909.XXX.809-XX) em 14/04/2026 às 16:34:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI0XzY4MjdfMjAyNl80RUgwTDRQNQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006824/2026** e o código **4EH0L4P5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Referência: SCC 6824/2026
Informação nº 34/2026/SSP/DINT Florianópolis, 14 de abril de 2026.

Referência: Processo n° SCC 6824/2026, pedido de diligência a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Senhor Secretário,

O presente Projeto de Lei, apresentado pela Deputada Estadual Paulinha, propõe a criação do Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, com o objetivo de fortalecer a educação para o bem-estar animal em Santa Catarina. Segunda a autora do PL, “o Estado, com sua forte conexão com a natureza e comunidades engajadas, enfrenta desafios como abandono e maus-tratos de animais, que podem ser mitigados por meio da conscientização desde a infância.”

A proposta integra conteúdos sobre adoção responsável e proteção animal ao currículo escolar, complementados por atividades extracurriculares, como palestras e campanhas.

A responsabilidade e a execução do programa serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, que deverá incluir no currículo conteúdo sobre adoção responsável, guarda consciente e combate aos maus-tratos de animais, de acordo com a política estadual de educação ambiente, bem como capacitar os professores.

O projeto de lei, sinaliza com a participação da Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Saúde e o Instituto do Meio Ambiente – IMA, como apoiadores do programa.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013880/2026 e o código J9W8U97K.

A proposta traz como responsabilidade da SSP, em parceria com o Ministério Público de Santa Catarina, a realização de um diagnóstico sobre os casos de maus-tratos a animais no estado, com a finalidade de orientar as ações educativas do programa.

Analisando a minuta apresentada, verifica-se que as atribuições definidas no projeto de lei estão enquadradas nas competências da SSP, não havendo óbice na realização do diagnosticado referendado. SMJ, sugere-se a validação da proposta apresentada.

À consideração do Sr Secretário da SSP.

CEL BM RR MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Diretor de Integração/SSP
(Assinado Digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013880/2026 e o código J9W8U97K.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J9W8U97K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AURELIO BARCELOS em 14/04/2026 às 16:34:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODBfMTM5MDNfMjAyNl9KOVc4VTk3Sw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013880/2026** e o código **J9W8U97K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO

Referência: SSP 13880/2026

Por determinação, encaminhe-se à ASJUR, para análise e manifestação, observando o prazo estipulado.

Florianópolis, 15 de abril de 2026.

Wilter Domingues
Delegado de Polícia
Assessor do Delegado-Geral da Polícia Civil
[assinado digitalmente]

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013880/2026 e o código FOWT4072.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FOWT4072**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILTER DOMINGUES (CPF: 773.XXX.769-XX) em 15/04/2026 às 15:46:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:16:59 e válido até 13/07/2118 - 15:16:59.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODBfMTM5MDNfMjAyNl9GT1dUNDA3Mg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013880/2026** e o código **FOWT4072** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

Informação Técnica n.º: 109/2026/ASJUR/DGPC
Referência: SSP n.º 13880/2026 (vinculado ao SCC n.º 6824/2026)
Assunto: Consulta. Projeto de Lei n.º 0517/2025. Interesse Público.

Excelentíssimo Senhor Coordenador da ASJUR/DGPC,

Trata-se de consulta sobre o pedido de diligência a respeito do Projeto de Lei n.º 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, de autoria da Excelentíssima Deputada Ana Paula da Silva.

Por determinação superior, os autos aportaram neste setorial para análise e manifestação.

Compulsando-se o projeto de lei em questão, não se divisa contrariedade ao interesse público.

À distinta consideração da Coordenadoria da ASJUR/DGPC.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Thaíse Pereira
Agente de Polícia
[assinado digitalmente]

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013880/2026 e o código PS2A77D9.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho: de acordo.
Encaminhe-se os autos ao Gabinete do Excelentíssimo Delegado-Geral.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Cristiano Léo Fabiani
Delegado de Polícia
Coordenador da Assessoria Jurídica
[assinado digitalmente]

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013880/2026 e o código PS2A77D9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **PS2A77D9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAÍSE PEREIRA (CPF: 054.XXX.999-XX) em 17/04/2026 às 12:48:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:55 e válido até 13/07/2118 - 15:11:55.
(Assinatura do sistema)

CRISTIANO LÉO FABIANI (CPF: 972.XXX.300-XX) em 17/04/2026 às 12:48:45
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:34:28 e válido até 13/07/2118 - 13:34:28.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODBfMTM5MDNfMjAyNl9QUzJBNzdEOQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013880/2026** e o código **PS2A77D9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

D E S P A C H O

Processo: SSP 13880/2026

Assunto: Consulta Projeto de Lei nº 0517/2025.

Acolho a Informação Técnica nº 101/2026/ASJUR/DGPC, fls. 5/6, no sentido de que não se divisa contrariedade ao interesse público no projeto de lei em questão, e, por conseguinte, determino a restituição à SSP, para conhecimento e ulteriores providências.

Florianópolis, 17 de abril de 2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil
(Assinado digitalmente)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013880/2026 e o código 1X5U04WY.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1X5U04WY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA (CPF: 901.XXX.921-XX) em 17/04/2026 às 17:20:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:29:11 e válido até 21/03/2119 - 17:29:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODBfMTM5MDNfMjAyNl8xWDVVMDRXWQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013880/2026** e o código **1X5U04WY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Referência: SCC 6824/2026
Informação nº 34/2026/SSP/DINT Florianópolis, 14 de abril de 2026.

Referência: Processo n° SCC 6824/2026, pedido de diligência a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Senhor Secretário,

O presente Projeto de Lei, apresentado pela Deputada Estadual Paulinha, propõe a criação do Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, com o objetivo de fortalecer a educação para o bem-estar animal em Santa Catarina. Segunda a autora do PL, “o Estado, com sua forte conexão com a natureza e comunidades engajadas, enfrenta desafios como abandono e maus-tratos de animais, que podem ser mitigados por meio da conscientização desde a infância.”

A proposta integra conteúdos sobre adoção responsável e proteção animal ao currículo escolar, complementados por atividades extracurriculares, como palestras e campanhas.

A responsabilidade e a execução do programa serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, que deverá incluir no currículo conteúdo sobre adoção responsável, guarda consciente e combate aos maus-tratos de animais, de acordo com a política estadual de educação ambiente, bem como capacitar os professores.

O projeto de lei, sinaliza com a participação da Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Saúde e o Instituto do Meio Ambiente – IMA, como apoiadores do programa.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013882/2026 e o código 058GO6TW.

A proposta traz como responsabilidade da SSP, em parceria com o Ministério Público de Santa Catarina, a realização de um diagnóstico sobre os casos de maus-tratos a animais no estado, com a finalidade de orientar as ações educativas do programa.

Analisando a minuta apresentada, verifica-se que as atribuições definidas no projeto de lei estão enquadradas nas competências da SSP, não havendo óbice na realização do diagnosticado referendado. SMJ, sugere-se a validação da proposta apresentada.

À consideração do Sr Secretário da SSP.

CEL BM RR MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Diretor de Integração/SSP
(Assinado Digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013882/2026 e o código 058GO6TW.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **058GO6TW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AURELIO BARCELOS em 14/04/2026 às 16:34:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODJfMTM5MDVfMjAyNl8wNThHTzZUVw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013882/2026** e o código **058GO6TW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

DESPACHO

Referência: Documento SSP 00013882/2026

Senhor Chefe do Estado-Maior Geral,

De ordem do Exmo. Sr. Comandante-Geral do CBMSC, encaminha-se o presente para análise e manifestação, **até as 15h do dia 17/04/2026.**

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Tenente-Coronel BM DANIEL GEVAERD MÜLLER
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013882/2026 e o código C1R809HG.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **C1R809HG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL GEVAERD MULLER (CPF: 036.XXX.889-XX) em 15/04/2026 às 16:07:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/04/2019 - 11:13:49 e válido até 03/04/2119 - 11:13:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODJfMTM5MDVfMjAyNl9DMVI4MDlIRw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013882/2026** e o código **C1R809HG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

INFORMACÃO Nº 36/2026/BM-1

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Documento SSP 00013882/2026.

Senhor Chefe do Estado-Maior Geral,

Trata-se de solicitação para análise e manifestação sobre o Projeto de Lei nº 0517/2025, de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar”, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Convém esclarecer que a manifestação em questão busca atender ao pedido de diligências da Comissão de Constituição e Justiça, contido no Ofício GPS/DL/75/2026, disponível para consulta nos autos do processo nº SCC 6770/2026.

A proposta institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, com foco na inserção de conteúdos sobre bem-estar animal no currículo escolar, na promoção de ações educativas e na atuação integrada entre órgãos estaduais para prevenção de maus-tratos e incentivo à guarda responsável.

Destaca-se que, nos termos do art. 3º do Projeto de Lei, a coordenação do Programa será atribuída à Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), evidenciando o caráter interinstitucional da proposta.

No âmbito da segurança pública, cumpre ressaltar o disposto no art. 6º, que estabelece a realização, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, em conjunto com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), de diagnóstico acerca dos casos de maus-tratos a animais no Estado, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei, com a finalidade de subsidiar as ações educativas do Programa.

Nesse contexto, no que se refere ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), ressalta-se que, embora a Corporação integre a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, suas atribuições institucionais não abrangem, de forma direta, a apuração, o registro ou a sistematização de dados relativos a casos de maus-tratos a animais.

Assim, a execução do diagnóstico previsto no art. 6º tende a demandar a atuação prioritária de órgãos que detêm competência legal e atribuição operacional na matéria, especialmente aqueles vinculados à atividade de polícia judiciária e à fiscalização ambiental.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013882/2026 e o código 32T80MQZ.

No mais, diante do exposto, esta Seção de Planejamento de Pessoal, Legislação e Cultura (BM-1) não vislumbra óbice à tramitação do projeto.

Major BM GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
Chefe Interino da BM-1//EMG
(assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013882/2026 e o código 32T80MQZ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **32T80MQZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME VIRISSIMO DA SERRA COSTA (CPF: 037.XXX.899-XX) em 16/04/2026 às 12:55:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/04/2019 - 12:16:48 e válido até 12/04/2119 - 12:16:48.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODJfMTM5MDVfMjAyNl8zMlQ4ME1RWg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013882/2026** e o código **32T80MQZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO

Referência: Processo nº SSP 00013882/2026

A presente informação objetiva manifestar acerca do Projeto de Lei nº 0517/2025, de autoria da Deputada Paulinha, que “Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar”, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Conforme Informação nº 36/2026/BM-1, verificou-se que o art. 3º do Projeto de Lei atribui a coordenação do Programa à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSPSC), juntamente com às Secretarias de Estado da Educação e da Saúde, além do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

Ainda, no âmbito da segurança pública, o art. 6º, estabelece a realização, pela SSPSC, em conjunto com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), de diagnóstico acerca dos casos de maus-tratos a animais no Estado, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da Lei, com a finalidade de subsidiar as ações educativas do Programa. Contudo, ressalta-se que, apesar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC) integrar a estrutura da Segurança Pública do Estado, suas atribuições institucionais não abrangem, de forma direta, a apuração, o registro ou a sistematização de dados relativos a casos de maus-tratos a animais.

Nesse sentido, acolho integralmente a manifestação da Seção de Planejamento de Pessoal, Legislação e Cultura (BM-1), não vislumbrando óbice à tramitação do projeto.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Coronel BM VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL
Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013882/2026 e o código Y25YY76G.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Y25YY76G**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL (CPF: 017.XXX.379-XX) em 17/04/2026 às 15:01:16
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 09:54:25 e válido até 19/02/2119 - 09:54:25.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODJfMTM5MDVfMjAyNl9ZMjVZWTc2Rw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013882/2026** e o código **Y25YY76G** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDO-GERAL (Florianópolis)

Ofício n° 373/26/CmdoG

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Documento SSP 00013882/2026, por meio do qual se solicita ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) exame e a emissão de parecer a respeito do Projeto de Lei nº 517/2025, que “Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar”, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), informo que, nos termos da Informação nº 36-2026-BM1 e do despacho de p. 9, ambos do Estado-Maior-Geral desta Corporação, manifesto-me **favoravelmente** à tramitação da proposta.

Permaneço à disposição para auxiliar no que for necessário, bem como para prestar esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)

Excelentíssimo Senhor
Coronel BM RR FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública
Florianópolis - SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013882/2026 e o código 2BY14ZD9.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2BY14ZD9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 17/04/2026 às 17:39:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODJfMTM5MDVfMjAyNl8yQlkxNFpEOQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013882/2026** e o código **2BY14ZD9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Referência: SCC 6824/2026
Informação nº 34/2026/SSP/DINT Florianópolis, 14 de abril de 2026.

Referência: Processo n° SCC 6824/2026, pedido de diligência a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Senhor Secretário,

O presente Projeto de Lei, apresentado pela Deputada Estadual Paulinha, propõe a criação do Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, com o objetivo de fortalecer a educação para o bem-estar animal em Santa Catarina. Segunda a autora do PL, “o Estado, com sua forte conexão com a natureza e comunidades engajadas, enfrenta desafios como abandono e maus-tratos de animais, que podem ser mitigados por meio da conscientização desde a infância.”

A proposta integra conteúdos sobre adoção responsável e proteção animal ao currículo escolar, complementados por atividades extracurriculares, como palestras e campanhas.

A responsabilidade e a execução do programa serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, que deverá incluir no currículo conteúdo sobre adoção responsável, guarda consciente e combate aos maus-tratos de animais, de acordo com a política estadual de educação ambiente, bem como capacitar os professores.

O projeto de lei, sinaliza com a participação da Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Saúde e o Instituto do Meio Ambiente – IMA, como apoiadores do programa.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013881/2026 e o código X8S3ZG60.

A proposta traz como responsabilidade da SSP, em parceria com o Ministério Público de Santa Catarina, a realização de um diagnóstico sobre os casos de maus-tratos a animais no estado, com a finalidade de orientar as ações educativas do programa.

Analisando a minuta apresentada, verifica-se que as atribuições definidas no projeto de lei estão enquadradas nas competências da SSP, não havendo óbice na realização do diagnosticado referendado. SMJ, sugere-se a validação da proposta apresentada.

À consideração do Sr Secretário da SSP.

CEL BM RR MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Diretor de Integração/SSP
(Assinado Digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013881/2026 e o código X8S3ZG60.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **X8S3ZG60**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AURELIO BARCELOS em 14/04/2026 às 16:34:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODFfMTM5MDRfMjAyNl9YOFMzWkc2MA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013881/2026** e o código **X8S3ZG60** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SANTA CATARINA

PROCESSO LEGISLATIVO
PL./0517/2025

Proposição: PL./517/2025

Data entrada: 21/07/2025

Autor: PAULINHA

Ementa:

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL NAS ESCOLAS E COMBATE AOS MAUS-TRATOS DE ANIMAIS, PARA PROMOVER EDUCAÇÃO SOBRE ADOÇÃO, GUARDA CONSCIENTE E BEM- ESTAR ANIMAL NO CURRÍCULO ESCOLAR.

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, com o objetivo de promover a educação sobre adoção responsável, guarda consciente e combate aos maus-tratos de animais, integrando esses conteúdos ao currículo escolar e a atividades extracurriculares.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I Promover a educação sobre adoção responsável, incentivando o compromisso de longo prazo com o bem-estar animal;

II Conscientizar estudantes e comunidades escolares sobre a prevenção e o combate aos maus-tratos de animais;

III Integrar conteúdos sobre bem-estar animal e responsabilidade na guarda de pets ao currículo escolar;

IV Fomentar atividades extracurriculares, como palestras e campanhas, para engajar a comunidade na proteção animal;

V Estimular parcerias com organizações de proteção animal e iniciativa privada para promover ações educativas.

Art. 3º A coordenação do Programa caberá à Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).

Parágrafo único. O Programa poderá firmar parcerias com universidades, organizações não governamentais de proteção animal e iniciativa privada para implementar suas ações.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação deverá incorporar ao currículo escolar conteúdos sobre adoção responsável, guarda consciente e combate aos maus-tratos de animais, em consonância com a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 13.558/2005), promovendo a conscientização desde a infância.

Art 5º As escolas da rede pública estadual deverão promover, anualmente, atividades extracurriculares, como:

I Palestras e workshops com veterinários e representantes de organizações de proteção animal;

II Campanhas educativas sobre a importância da castração, vacinação e cuidados com pets;

Evento nº 1, Página 1 | Documento emitido por João Douglas Silva em 13/04/2026 01:00:46

III Atividades práticas, como mutirões de conscientização em comunidades locais.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Segurança Pública, em parceria com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), deverá realizar, no prazo de 180 dias após a publicação desta Lei, um diagnóstico sobre os casos de maus-tratos a animais no estado, para orientar as ações educativas do Programa.

Art. 7º A Secretaria de Estado da Educação deverá promover, no prazo de 180 dias após a publicação desta Lei, a capacitação de professores e gestores escolares para a implementação dos conteúdos e atividades do Programa, em parceria com organizações de proteção animal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, suplementadas se necessário, priorizando a utilização de estruturas e recursos existentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputada PAULINHA

Evento nº 1, Página 2 | Documento emitido por João Douglas Silva em 13/04/2026 01:00:46

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, com o objetivo de fortalecer a educação para o bem-estar animal em Santa Catarina. O estado, com sua forte conexão com a natureza e comunidades engajadas, enfrenta desafios como abandono e maus-tratos de animais, que podem ser mitigados por meio da conscientização desde a infância.

A proposta integra conteúdos sobre adoção responsável e proteção animal ao currículo escolar, complementados por atividades extracurriculares, como palestras e campanhas. O diagnóstico de maus-tratos e a capacitação de professores ampliam o impacto. Com foco na educação e parcerias, a iniciativa posiciona Santa Catarina como referência em responsabilidade animal.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta, que reforça o compromisso do estado com a proteção animal e a formação de uma sociedade mais consciente.

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**, em 21/07/2025, às 01:57.

Evento nº 1, Página 3 | Documento emitido por João Douglas Silva em 13/04/2026 01:00:46

DESPACHO

Em cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 67, c/c art. 209, ambos do Regimento Interno, determino a leitura do Projeto de Lei nº 517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem- estar animal no currículo escolar.", de autoria do Deputada Paulinha, no Expediente em Sessão Plenária da 20ª Legislatura.

Na sequência, distribua-se o referido Projeto de Lei às seguintes comissões:

- Comissão de Constituição e Justiça;
- Comissão de Finanças e Tributação;
- Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público;
- Comissão de Segurança Pública; e
- Comissão de Proteção, Defesa e Bem-Estar Animal.

Florianópolis, datado e assinado digitalmente.

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO
1ª Secretária

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 25/09/2025, às 08:14.

Evento nº 2, Página 1 | Documento emitido por João Douglas Silva em 13/04/2026 01:00:46

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DEPUTADO
PEPÊ COLLAÇO

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0517/2025

Nos termos regimentais, foi distribuído à relatoria deste Deputado o Projeto de Lei nº 0517/2025, de autoria da Deputada Paulinha, que "institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar".

A proposição visa instituir programa de caráter educativo no âmbito das unidades escolares da rede estadual de ensino, com o objetivo de promover a conscientização acerca da adoção responsável de animais, da guarda consciente e do combate aos maus-tratos, mediante a inclusão de conteúdos pedagógicos relacionados ao tema no ambiente escolar. Ademais, a matéria envolve aspectos relacionados à proteção e bem-estar animal, à segurança pública, à saúde e à educação, demandando análise multidisciplinar quanto à sua viabilidade e implementação.

Diante desse contexto, antes de emitir parecer conclusivo no âmbito deste Colegiado, e para um melhor posicionamento acerca dos aspectos constitucionais, legais e de interesse público envolvidos na matéria, especialmente no que tange à implementação do programa no sistema educacional, à fiscalização de práticas de maus-tratos, aos impactos na saúde pública e à compatibilidade com as políticas ambientais vigentes, requeiro, com amparo no inciso XIV do art. 71 do Regimento Interno deste Poder, a promoção de DILIGÊNCIA do Projeto de Lei nº 0517/2025 à Casa Civil, para que esta colha manifestação da Secretaria de Estado da Educação, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Saúde e do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA), acerca da matéria em análise.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**, em 08/04/2026, às 15:07.

Evento nº 3, Página 1 | Documento emitido por João Douglas Silva em 13/04/2026 01:00:46

7ª REUNIÃO DE COMISSÃO ORDINÁRIA DE 07/04/2026
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROPOSIÇÃO
PL. nº 517/2025

INICIATIVA:
DEPUTADA PAULINHA

A comissão, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno, após apreciar o Requerimento da **Relatoria** do(a) Senhor(a) Deputado(a) **Pepê Collaço**, decidiu considerar o **REQUERIMENTO À COMISSÃO APROVADO POR UNANIMIDADE, DILIGÊNCIA EXTERNA**.

APRECIAÇÃO PELA COMISSÃO

PARLAMENTAR	PRESENTE	VOTO
PEPÊ COLLAÇO (Presidente)	SIM	-
ALEX BRASIL	SIM	FAVORÁVEL
FABIANO DA LUZ	SIM	FAVORÁVEL
MATHEUS CADORIN	SIM	FAVORÁVEL
MAURÍCIO PEIXER	SUBSTITUÍDO	-
MAURO DE NADAL	SIM	-
NAPOLEÃO BERNARDES	SIM	FAVORÁVEL
RODRIGO MINOTTO	NÃO	-
SARGENTO LIMA* - (Maurício Peixer)	SIM	FAVORÁVEL
VOLNEI WEBER	SIM	FAVORÁVEL

* Parlamentar substituto na reunião.

ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Machado Neto**, em 09/04/2026, às 09:56.

Evento nº 4, Página 1 | Documento emitido por João Douglas Silva em 13/04/2026 01:00:46

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SANTA CATARINA

PRIMEIRA SECRETARIA

Ofício GPS/DL/75/2026

Florianópolis, 9 de abril de 2026

Excelentíssimo Senhor
Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil
Nesta

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem- estar animal no currículo escolar", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

Deputada **ANA CAMPAGNOLO**
Primeira-Secretária

ELEGIS
Sistema de Processo Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Campagnolo**, em 13/04/2026, às 09:33.

Evento nº 5, Página 1 | Documento emitido por João Douglas Silva em 13/04/2026 01:00:46

Informação Técnica 039/2026/ASJUR/GABPG

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica

Interessados: Polícia Científica de Santa Catarina – PCI e outros.
Processo n.: SSP 13881/2026 (SCC 6824/2026)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Exma. Sr. Perito-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina, em exercício,

Aportou nesta Assessoria Jurídica o presente processo, com intuito de que se manifeste este corpo técnico de assessoramento sobre Projeto de Lei nº 0517/2025 que "*Institui o programa estadual de adoção responsável nas escolas e combate aos maus-tratos de animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar".*

Tecidas estas considerações, esta Assessoria Jurídica, no desempenho de suas atribuições legais, não observa qualquer impropriedade na minuta que seja capaz de apontar, de plano, para a existência de contrariedade ao interesse público, motivo pelo qual é favorável ao projeto de lei nos termos ora apresentados.

É a manifestação que se submete a Vossa Excelência.

Gabriela Krauss Ribeiro
Coordenadora da Assessoria Jurídica
Polícia Científica de Santa Catarina
(Assinado digitalmente – Lei 14.063/2020)

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013881/2026 e o código 7Z6BYQ88.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7Z6BYQ88**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIELA KRAUSS RIBEIRO (CPF: 105.XXX.529-XX) em 16/04/2026 às 12:49:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/10/2025 - 15:02:24 e válido até 28/10/2125 - 15:02:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODFfMTM5MDRfMjAyNl83WjZCWVE4OA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013881/2026** e o código **7Z6BYQ88** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO Nº 174/2026/PCI/GABPG

Florianópolis, data da assinatura digital.

SGP-e SSP 13881/2026

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para, em atenção ao Ofício nº 523/SCC-DIAL-GEMAT, instruído na pág. 02 do processo SGPe SCC 6824/2026, da Diretoria de Assuntos Legislativos, referente ao Projeto de Lei n° 0517/2025, que "Institui o programa estadual de adoção responsável nas escolas e combate aos maus-tratos de animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", apresentar o que segue.

Acolho o exposto na Informação Técnica nº 039/2026/ASJUR/GABPG da Assessoria Jurídica da Polícia Científica, instruída na pág. 14 do processo SGPe SSP 13881/2026, manifestando-me favorável ao projeto de lei nos termos ora apresentados.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Respeitosamente,

Douglas de Oliveira Balen
Perito-Geral da Polícia Científica, em exercício*
(assinado digitalmente)

Ao Senhor
CORONEL FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança Pública
Florianópolis – SC

* ATO nº 409/2026, publicado no DOE 22.706, de 02/03/2026

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013881/2026 e o código 17R3HZP3.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **17R3HZP3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DOUGLAS DE OLIVEIRA BALEN (CPF: 001.XXX.571-XX) em 17/04/2026 às 18:19:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/08/2019 - 18:29:36 e válido até 01/08/2119 - 18:29:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4ODFfMTM5MDRfMjAyNl8xN1IzSFpQMw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013881/2026** e o código **17R3HZP3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Referência: SCC 6824/2026
Informação nº 34/2026/SSP/DINT Florianópolis, 14 de abril de 2026.

Referência: Processo n° SCC 6824/2026, pedido de diligência a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

Senhor Secretário,

O presente Projeto de Lei, apresentado pela Deputada Estadual Paulinha, propõe a criação do Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, com o objetivo de fortalecer a educação para o bem-estar animal em Santa Catarina. Segunda a autora do PL, “o Estado, com sua forte conexão com a natureza e comunidades engajadas, enfrenta desafios como abandono e maus-tratos de animais, que podem ser mitigados por meio da conscientização desde a infância.”

A proposta integra conteúdos sobre adoção responsável e proteção animal ao currículo escolar, complementados por atividades extracurriculares, como palestras e campanhas.

A responsabilidade e a execução do programa serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, que deverá incluir no currículo conteúdo sobre adoção responsável, guarda consciente e combate aos maus-tratos de animais, de acordo com a política estadual de educação ambiente, bem como capacitar os professores.

O projeto de lei, sinaliza com a participação da Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Saúde e o Instituto do Meio Ambiente – IMA, como apoiadores do programa.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013879/2026 e o código 18KY9L2W.

A proposta traz como responsabilidade da SSP, em parceria com o Ministério Público de Santa Catarina, a realização de um diagnóstico sobre os casos de maus-tratos a animais no estado, com a finalidade de orientar as ações educativas do programa.

Analisando a minuta apresentada, verifica-se que as atribuições definidas no projeto de lei estão enquadradas nas competências da SSP, não havendo óbice na realização do diagnosticado referendado. SMJ, sugere-se a validação da proposta apresentada.

À consideração do Sr Secretário da SSP.

CEL BM RR MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Diretor de Integração/SSP
(Assinado Digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013879/2026 e o código 18KY9L2W.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **18KY9L2W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS AURELIO BARCELOS em 14/04/2026 às 16:34:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 17:12:52 e válido até 21/03/2119 - 17:12:52.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4NzIfMTM5MDJfMjAyNl8xOEtZOUwyVw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013879/2026** e o código **18KY9L2W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

INFORMAÇÃO PM1 Nº. 035/2026.
ORIGEM: SSP 13879 2026
ASSUNTO: Análise de projeto de Lei.

Sr. Chefe do Estado-Maior Geral,

Com meus cordiais cumprimentos, informamos se tratar de análise do projeto de Lei nº 517/2025, de autoria da deputada Ana Paula da Silva (Paulinha), que "*Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar*", visando subsidiar a resposta governamental ao aludido projeto de Lei, conforme solicitado no Ofício nº 523/SCC-DIAL-GEMAT, hospedado em fls. 02 dos autos.

O projeto de Lei em questão tem o seguinte teor:

> Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, com o objetivo de promover a educação sobre adoção responsável, guarda consciente e combate aos maus-tratos de animais, integrando esses conteúdos ao currículo escolar e a atividades extracurriculares.
>
> Art. 2º São objetivos do Programa:
>
> I Promover a educação sobre adoção responsável, incentivando o compromisso de longo prazo com o bem-estar animal;
>
> II Conscientizar estudantes e comunidades escolares sobre a prevenção e o combate aos maus-tratos de animais;
>
> III Integrar conteúdos sobre bem-estar animal e responsabilidade na guarda de pets ao currículo escolar;
>
> IV Fomentar atividades extracurriculares, como palestras e campanhas, para engajar a comunidade na proteção animal;
>
> V Estimular parcerias com organizações de proteção animal e iniciativa privada para promover ações educativas.
>
> Art. 3º A coordenação do Programa caberá à Secretaria de Estado da Educação, em parceria com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA).
>
> Parágrafo único. O Programa poderá firmar parcerias com universidades, organizações não governamentais de proteção animal e iniciativa privada para implementar suas ações.
>
> Art. 4º A Secretaria de Estado da Educação deverá incorporar ao currículo escolar conteúdos sobre adoção responsável, guarda consciente e combate aos maus-tratos de animais, em consonância com a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 13.558/2005), promovendo a conscientização desde a infância.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013879/2026 e o código 9K9MI88Z.

> Art 5º As escolas da rede pública estadual deverão promover, anualmente, atividades extracurriculares, como:
>
> I Palestras e workshops com veterinários e representantes de organizações de proteção animal;
>
> II Campanhas educativas sobre a importância da castração, vacinação e cuidados com pets;
>
> III Atividades práticas, como mutirões de conscientização em comunidades locais.
>
> Art. 6º A Secretaria de Estado da Segurança Pública, em parceria com o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), deverá realizar, no prazo de 180 dias após a publicação desta Lei, um diagnóstico sobre os casos de maus-tratos a animais no estado, para orientar as ações educativas do Programa.
>
> Art. 7º A Secretaria de Estado da Educação deverá promover, no prazo de 180 dias após a publicação desta Lei, a capacitação de professores e gestores escolares para a implementação dos conteúdos e atividades do Programa, em parceria com organizações de proteção animal.
>
> Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Estado, suplementadas se necessário, priorizando a utilização de estruturas e recursos existentes.
>
> Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Após detida análise do teor do projeto em pauta, constatamos que ele não visa alterar nenhuma das competências da Polícia Militar.

Também não se vislumbra contrariedade ao interesse público.

Em face ao acima exposto, não encontramos qualquer óbice a tramitação do projeto de Lei nº 517/2025.

Era o que se tinha a relatar.

Florianópolis – SC, 17 de abril de 2026.

[documento assinado eletronicamente]
Josias Daniel Peres Binder
Tenente-Coronel QOEM – Chefe da PM1/EMG

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013879/2026 e o código 9K9MI88Z.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **9K9MI88Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIAS DANIEL PERES BINDER (CPF: 006.XXX.419-XX) em 17/04/2026 às 11:15:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:44:18 e válido até 15/06/2118 - 09:44:18.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4NzIfMTM5MDJfMjAyNl85SzlNSTg4Wg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013879/2026** e o código **9K9MI88Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR
GABINETE DO COMANDO-GERAL

Ofício nº 30160/PMSC/2026 Florianópolis, *na data da assinatura digital.*

Sr. Gerente,

Cumprimentando-o, em resposta ao Ofício nº 523/SCC-DIAL-GEMAT, que versa sobre a necessidade de manifestação de Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", encaminho processo com Informação n.035/2026PM1/EMG (fls. 007/008), a qual acolho na integralidade, declarando não haver contrariedade ao interesse público e não alterando qualquer competência da Polícia Militar.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante-Geral da PMSC

Senhor
WILLIAN DE SOUZA
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos, designado
Florianópolis - SC

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SSP 00013879/2026 e o código RFZC2896.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **RFZC2896**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON FERNANDES (CPF: 004.XXX.359-XX) em 17/04/2026 às 18:45:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:39:19 e válido até 15/06/2118 - 09:39:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTM4NzIfMTM5MDJfMjAyNl9SRlpDMjg5Ng== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SSP 00013879/2026** e o código **RFZC2896** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARECER Nº 021DIV/2026/SSP Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Referência: SCC 6824/2026 (processo referência SCC 6770/2026)
Assunto: Projeto de Lei nº 517/2025
Origem: Casa Civil do Governo do Estado
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Ementa: Projeto de Lei nº 0517/2025. "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar". Manifestação da Secretaria de Estado da Segurança Pública nos estritos limites do art. 19 do Decreto Estadual nº 2.382/2014. Análise fundada nas manifestações técnicas dos órgãos competentes. Ausência de contrariedade ao interesse público.

Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública,

RELATÓRIO

A Gerência de Mensagens e Atos Legislativos da Diretoria de Assuntos Legislativos da Casa Civil do Governo do Estado - DIAL/GEMAT/SCC, com fundamento no art. 19[1] do Decreto Estadual nº 2.382, de 28/08/2014, solicita manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), em razão de pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, nos termos do processo-referência nº SCC 6770/2026 (pp. 3-10).

Foi solicitado à Polícia Civil, à Polícia Militar, à Polícia Científica, ao Corpo de Bombeiros Militar e à Diretoria de Integração da SSP que se manifestassem a respeito, em razão da pertinência temática com as competências das referidas instituições e setor, cujas manifestações foram juntadas ao processo.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Observações preliminares

A competência para a elaboração da resposta ao pedido de diligência é do setorial de assessoramento jurídico, por força do disposto no inciso II do § 1º[2] do art. 19 do Decreto Estadual

[1] Art. 19. As diligências oriundas da ALESC em relação a projetos de lei deverão, no âmbito do Poder Executivo, ser encaminhadas às Secretarias de Estado ou aos órgãos especificados nos pareceres emitidos pelas comissões parlamentares e, a critério da DIAL, a outras Secretarias ou órgãos considerados necessários, para resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias.[...]

[2] Art, 19.[...] § 1º A resposta às diligências deverá: [...] II - tramitar instruída com parecer analítico, fundamentado e conclusivo,

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006824/2026 e o código 1E52ODW3.

nº 2.382, de 28/08/2014, sem distinguir em relação às questões fáticas, técnicas e jurídicas, como ocorre nos pedidos de informações (art. 22, § 1º, II).

Por tratar o pedido de diligência de questões fáticas e/ou técnicas, sobre as quais não cabe manifestação do setorial jurídico[3], o presente parecer se fundamentará essencialmente nas manifestações dos órgãos técnicos competentes, a quem cabe se pronunciar acerca do interesse público, oportunidade e/ou conveniência da proposta.

A análise é restrita às informações e documentos que instruem o processo, partindo-se da premissa de que os autos foram devidamente instruídos com todos os documentos necessários à análise do caso[4].

O presente parecer não analisa questões de legalidade e/ou constitucionalidade, por se entender que tal análise compete exclusivamente à Procuradoria-Geral do Estado, quando do encaminhamento do projeto para autógrafo, conforme estabelecido no art. 17, I[5], do Decreto Estadual nº 2.382/2014.

Quaisquer outras questões fático-jurídicas não serão objeto de análise nesta manifestação, por não terem sido expressamente direcionadas a este órgão consultivo.

2. Manifestação acerca do projeto de lei

A matéria guarda conteúdo eminentemente técnico, razão pela qual o processo foi instruído com manifestações técnicas da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Polícia Científica, do Corpo de Bombeiros Militar e da Diretoria de Integração:

> **Polícia Civil (processo SSP 13880/2026):**
>
> **"Informação Técnica nº 109/2026/ASJUR/DGPC (págs. 07/08):**
> [...]
> Compulsando-se o projeto de lei em questão, não se divisa contrariedade ao interesse público.
> [...]
> **Despacho (p.9)**
> [...]
> Acolho a Informação Técnica (...) no sentido de que não se divisa contrariedade ao interesse público no projeto de lei em questão, e, por conseguinte, determino a restituição à SSP, para conhecimento e ulteriores providências.
> [...]
> Marcelo Sampaio Nogueira
> Delegado-Geral da Polícia Civil"
>
> **Polícia Militar (processo SSP 13879/2026):**
>
> **"Informação PM1 nº 035/2026(págs. 07/08)**
>
> [...]

---

elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou pelo dirigente da fundação, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista consultada; e [...]

[3] ORIENTAÇÃO GAB/PGE Nº 1/2022: Aos órgãos componentes do Sistema de Serviços Jurídicos da Administração Direta e Indireta incumbe prestar consultoria e assessoramento sob prisma estritamente jurídico. Não lhes compete, portanto, analisar ou revisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, tampouco adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados. (DOE/SC nº 21.927, de 28/12/2022)

[4] ORIENTAÇÃO GAB/PGE Nº 2/2022: O parecer jurídico é exarado levando em conta exclusivamente os documentos, declarações e informações constantes nos autos administrativos submetidos à análise. Ademais, parte da premissa de que os documentos, declarações e informações juntados são idôneos, cujo teor é de responsabilidade daqueles que os produziram. (DOE/SC nº 21.927, de 28/12/2022)

[5] Art. 17. A SCC, por intermédio da GEMAT, ao receber os autógrafos, e antes de submetê-los ao Governador do Estado, promoverá consulta: I - à PGE, quanto à legalidade e constitucionalidade [...].

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006824/2026 e o código 1E52ODW3.

Após detida análise do teor do projeto em pauta, constatamos que ele não visa alterar nenhuma das competências da Polícia Militar.
Também não se vislumbra contrariedade ao interesse público.
Em face ao acima exposto, não encontramos qualquer óbice a tramitação do projeto de Lei nº 517/2025.
[...]
Ofício nº 30160/PMSC/2026

[...]
encaminho processo com Informação n.035/2026PM1/EMG (fls. 007/008), a qual acolho na integralidade, declarando não haver contrariedade ao interesse público e não alterando qualquer competência da Polícia Militar.
[...]
Emerson Fernandes
Coronel PM Comandante-Geral, da PMSC"

Polícia Científica (processo SSP 13881/2026):

"Informação Técnica nº 039/2026/ASJUR/GABPG (p. 14):
[...]
Tecidas estas considerações, esta Assessoria Jurídica, no desempenho de suas atribuições legais, não observa qualquer impropriedade na minuta que seja capaz de apontar, de plano, para a existência de contrariedade ao interesse público, motivo pelo qual é favorável ao projeto de lei nos termos ora apresentados.
[...]
Ofício nº 174/2026/PCI/GABPG (p.15):
[...]
Acolho o exposto na Informação Técnica nº 039/2026/ASJUR/GABPG, da Assessoria Jurídica da Polícia Científica, instruída na pág.14, (...) manifestando-me favorável ao projeto de lei nos termos ora apresentados.
[...] Douglas de Oliveira Balen
Perito-Geral da Polícia Científica, em exercício"

Corpo de Bombeiros Militar (processo SSP 13882/2026):

"Informação nº 36/2026/BM-1 (pgs.7-8)

[...]
Nesse contexto, no que se refere ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), ressalta-se que, embora a Corporação integre a estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, suas atribuições institucionais não abrangem, de forma direta, a apuração, o registro ou a sistematização de dados relativos a casos de maus-tratos a animais. Assim, a execução do diagnóstico previsto no art.6º tende a demandar a atuação prioritária de órgãos que detêm competência legal e atribuição operacional na matéria, especialmente aqueles vinculados à atividade de polícia judiciária e à fiscalização ambiental.
No mais, diante do exposto, esta Seção de Planejamento de Pessoal, Legislação e Cultura(BM-1) não vislumbra óbice à tramitação do projeto.
[...]

Ofício nº 373/26/CmdoG (p.10)

[...]
Informo que, nos termos da Informação nº 36-2026-BM1 (...), manifesto-me favoravelmente à tramitação da proposta.

[...]
Coronel BM Fabiano de Souza
Comandante-Geral do CBMSC"

Diretoria de Integração da SSP (processo SSP 8046/2026):

"Informação nº 34/2026/SSP/DINT (págs. 04/05):
[...]
Analisando a minuta apresentada, verifica-se que as atribuições definidas no

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006824/2026 e o código 1E52ODW3.

> projeto de lei estão enquadradas nas competências da SSP, não havendo óbice na realização do diagnosticado referendado. SMJ, sugere-se a validação da proposta apresentada
> [...]
> Coronel BM RR Marcos Aurélio Barcelos
> Assessor DINT/SSP"

Conforme se extrai das manifestações técnicas acima transcritas, e atendo-se estritamente ao teor de tais manifestações, nota-se que os órgãos consultados não vislumbraram contrariedade ao interesse público no Projeto de Lei nº 0517/2025.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, sem adentrar nos aspectos de constitucionalidade ou legalidade da proposta, tampouco em juízos de conveniência e oportunidade, conclui-se, conforme as manifestações técnicas dos órgãos e do setor consultados, pela ausência de contrariedade ao interesse público no Projeto de Lei nº 00517/2025.

É o parecer.

GUSTAVO BORASCHI
Procurador do Estado

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006824/2026 e o código 1E52ODW3.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1E52ODW3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO BORASCHI (CPF: 368.XXX.738-XX) em 24/04/2026 às 14:01:17
Emitido por: "SGP-e", emitido em 09/10/2025 - 13:34:06 e válido até 09/10/2125 - 13:34:06.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI0XzY4MjdfMjAyNl8xRTUyT0RXMw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006824/2026** e o código **1E52ODW3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO

Referência: SCC 6824/2026

Florianópolis, 24 de abril de 2026.

Acolho os termos do Parecer nº 021/DIV/2026/SSP (p. 013 a 016), emitido pela Consultoria Jurídica desta Pasta, o qual, sem adentrar nos aspectos de constitucionalidade ou legalidade da proposta, tampouco em valorações de conveniência ou oportunidade, concluiu, com base nas manifestações técnicas dos órgãos consultados, pela ausência de contrariedade ao interesse público do Projeto de Lei nº 0517/2025.

Restitua-se o presente à SCC para as providências cabíveis.

Flávio Rogério Pereira Graff
Secretário de Estado da Segurança Pública

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006824/2026 e o código G309OT8U.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **G309OT8U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF (CPF: 600.XXX.739-XX) em 24/04/2026 às 17:19:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 11:36:11 e válido até 08/02/2119 - 11:36:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI0XzY4MjdfMjAyNl9HMzA5T1Q4VQ== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006824/2026** e o código **G309OT8U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 525/SCC-DIAL-GEMAT Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

De ordem do Secretário de Estado da Casa Civil designado, solicito o exame e a emissão de parecer[1] a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Ressalto que a manifestação deve atender ao pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça da ALESC contido no **Ofício GPS/DL/75/2026**, **disponível para consulta nos autos do processo-referência nº SCC 6770/2026**, e deve ser emitida, nos termos do art. 19 do Decreto nº 2.382, de 28.8.2014, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a fim de subsidiar a resposta do Governador do Estado à ALESC.

Concomitantemente à presente solicitação, esta Diretoria de Assuntos Legislativos (DIAL) oficiou a outro(s) órgão(s) ou a outra(s) entidade(s), conforme o disposto no art. 19 do Decreto nº 2.382, de 2014, e os respectivos autos encontram-se vinculados aos autos do processo-referência.

Por fim, a manifestação deve ser **encaminhada à Gerência de Mensagens e Atos Legislativos (GEMAT) e, em caso de manifestação contrária à aprovação da proposição, encaminhada também em formato Word para o *e-mail* gemat@casacivil.sc.gov.br**, consoante às normativas do Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGP-e)[2].

Respeitosamente,

Willian de Souza
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos, designado*

Senhor
JOSEVAN CARMO DA CRUZ JÚNIOR
Presidente do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina
Nesta

[1] Conforme arts. 41, § 2º, e 71, inciso XII, da Constituição do Estado.
[2] Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Central de Atendimento do SGP-e, por meio do telefone 0800-6481500.

*Portaria nº 019/2026 - DOE 22733
Delegação de competência

OF 525-SCC-DIAL-GEMAT_IMA

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006828/2026 e o código 5Q9ACL74.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5Q9ACL74**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WILLIAN DE SOUZA (CPF: 076.XXX.189-XX) em 13/04/2026 às 18:20:46
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/07/2019 - 13:42:50 e válido até 05/07/2119 - 13:42:50.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI4XzY4MzFfMjAyNl81UTlBQ0w3NA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006828/2026** e o código **5Q9ACL74** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO n° 7479/2026/IMA/PROJUR Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **SCC 00006828/2026**

ASSUNTO: SCC 00006828/2026

À DBIO,

Encaminha-se, para análise e manifestação dessa Diretoria, o processo SCC 6770/2026, que trata de solicitação da Casa Civil para emissão de parecer acerca do Projeto de Lei nº 0517/2025, o qual "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar".

A presente demanda decorre de diligência da Comissão de Constituição e Justiça da ALESC, devendo a manifestação subsidiar a resposta do Governo do Estado.

Diante da pertinência temática com as atribuições dessa Diretoria, solicita-se a análise técnica quanto ao conteúdo da proposição, especialmente no que se refere a eventuais impactos, adequações e considerações relacionadas à política de proteção e bem-estar animal.

Requer-se, outrossim, que a resposta seja formalizada por meio de ofício.

Sem mais para o momento, renova-se protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CAROLINA FERREIRA DOMINGUES
Coordenadora de Procuradoria Jurídica
(assinado digitalmente)

Diretoria de Biodiversidade e Florestas - DBIO
Rodovia Virgílio Várzea, n.529, bairro Monte Verde 3º Andar
Florianópolis - SC
dbio@ima.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006828/2026 e o código 75CXD27Z.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **75CXD27Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINA FERREIRA DOMINGUES (CPF: 035.XXX.019-XX) em 14/04/2026 às 18:01:48
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 15:09:14 e válido até 21/03/2123 - 15:09:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI4XzY4MzFfMjAyNl83NUNYRDI3Wg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006828/2026** e o código **75CXD27Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO n° 7743/2026/IMA/GEBIO Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **Resposta ao OFÍCIO n° 7479/2026/IMA/PROJUR - SCC 6828/2026**

Prezada Senhora,

Em atenção ao Ofício nº 7479/2026/IMA/PROJUR, que encaminha o processo SCC 6770/2026 para análise técnica desta Diretoria de Biodiversidade e Florestas (DBIO), apresentamos as seguintes considerações acerca do Projeto de Lei nº 0517/2025, que institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais.

Inicialmente, destaca-se que a proposta apresenta mérito relevante ao promover a educação ambiental e a conscientização sobre o bem-estar animal no ambiente escolar, contribuindo para a formação de valores relacionados à responsabilidade na relação com os animais.

No que se refere ao escopo da proposta, observa-se que o Projeto de Lei, embora utilize o termo genérico “animais”, apresenta conteúdos e diretrizes que, em sua maioria, estão associados à realidade dos animais domésticos, tais como adoção responsável, castração, vacinação e cuidados com “pets”.

Nesse sentido, sob uma análise técnica, depreende-se que a proposta aparenta estar direcionada predominantemente à promoção do bem-estar e da guarda responsável de animais domésticos, não contemplando de forma específica as particularidades relacionadas à fauna silvestre.

A fauna silvestre, por sua vez, possui regime jurídico próprio, sendo considerada bem de uso comum do povo, conforme a Constituição Federal, e tendo sua gestão, manejo, guarda e destinação disciplinados por legislação específica, incluindo a Lei Federal nº 9.605/1998. Além disso, suas dinâmicas envolvem aspectos próprios, como a conservação da biodiversidade, o respeito à legislação ambiental e os riscos associados à captura e à manutenção irregular.

Dessa forma, considerando o conteúdo atualmente proposto, entende-se que a coordenação das ações relacionadas ao Programa encontra maior aderência às atribuições das estruturas administrativas responsáveis por políticas de bem-estar animal voltadas a animais domésticos, notadamente no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde.

Por outro lado, caso haja a intenção de que o Programa também contemple ações educativas relacionadas à fauna silvestre, entende-se como fundamental que tal abordagem considere suas especificidades, com enfoque em conservação, legalidade e manejo adequado, evitando interpretações que possam induzir à guarda ou à apropriação indevida desses animais.

Nesse contexto, sugere-se o aprimoramento do texto legal, com a inclusão de dispositivo que explicite a observância do regime jurídico da fauna silvestre, podendo ser adotada, por exemplo, a seguinte redação:

“Art. X. As disposições desta Lei não alteram o regime jurídico da fauna silvestre, não se aplicando a esta as ações de adoção previstas, permanecendo sua guarda, manejo e destinação sujeitos à legislação ambiental vigente.”

Por fim, ressalta-se que as considerações ora apresentadas visam subsidiar a análise jurídica e o posicionamento institucional do Estado, contribuindo para o aprimoramento da proposta legislativa.

Procuradoria Jurídica - PROJUR
Rodovia Virgílio Várzea, n.529, bairro Monte Verde 5º Andar
Florianópolis - SC
projur@ima.sc.gov.br

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006828/2026 e o código 1Y5O71ER.

Sem mais, ficamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

SABRINA NUNES CATANEO MAESTRI
Diretora de Biodiversidade e Florestas
(assinado digitalmente)

VANESSA MORAES NUNES
Gerente de Biodiversidade e Florestas
(assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006828/2026 e o código 1Y5O71ER.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **1Y5O71ER**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VANESSA MORAES NUNES (CPF: 035.XXX.359-XX) em 24/04/2026 às 11:00:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:14:09 e válido até 13/07/2118 - 15:14:09.
(Assinatura do sistema)

SABRINA NUNES CATANEO MAESTRI (CPF: 006.XXX.549-XX) em 24/04/2026 às 11:06:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/05/2023 - 13:30:11 e válido até 03/05/2123 - 13:30:11.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI4XzY4MzFfMjAyNl8xWTVPNzFFUg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006828/2026** e o código **1Y5O71ER** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO n° 8278/2026/IMA/PROJUR Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **SCC 00006828/2026**

Ao Gabinete da Presidência,
Prezado Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de exame e parecer oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, referente ao Projeto de Lei nº 517/2025, aprovado pela Assembleia Legislativa, de origem parlamentar, que “Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar”, conforme Ofício nº 525/SCC DIAL GEMAT(SCC 6828/2026).

Conforme determinado no art. 19, § 1º, incisos I e II, do Decreto Estadual nº 2.382/2014, a matéria foi submetida à análise da área técnica competente deste Instituto.

A Diretoria de Biodiversidade e Florestas, por intermédio da Gerência de Biodiversidades e Florestas a qual manifestou-se por meio do OFÍCIO n° 7743/2026/IMA/GEBIO (anexo), apresentando os seguintes apontamentos:

> Inicialmente, destaca-se que a proposta apresenta mérito relevante ao promover a educação ambiental e a conscientização sobre o bem-estar animal no ambiente escolar, contribuindo para a formação de valores relacionados à responsabilidade na relação com os animais.
>
> No que se refere ao escopo da proposta, observa-se que o Projeto de Lei, embora utilize o termo genérico “animais”, apresenta conteúdos e diretrizes que, em sua maioria, estão associados à realidade dos animais domésticos, tais como adoção responsável, castração, vacinação e cuidados com “pets”.
>
> Nesse sentido, sob uma análise técnica, depreende-se que a proposta aparenta estar direcionada predominantemente à promoção do bem-estar e da guarda responsável de animais domésticos, não contemplando de forma específica as particularidades relacionadas à fauna silvestre.
>
> A fauna silvestre, por sua vez, possui regime jurídico próprio, sendo considerada bem de uso comum do povo, conforme a Constituição Federal, e tendo sua gestão, manejo, guarda e destinação disciplinados por legislação específica, incluindo a Lei Federal nº 9.605/1998. Além disso, suas dinâmicas envolvem aspectos próprios, como a conservação

GERÊNCIA DE MENSAGENS E ATOS LEGISLATIVOS (GEMAT)
Rod. SC 401, 4.600 - Bairro: Saco Grande - km 15
88032-000 - Florianópolis - SC
gemat@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006828/2026 e o código G58LR43S.

da biodiversidade, o respeito à legislação ambiental e os riscos associados à captura e à manutenção irregular.

Dessa forma, considerando o conteúdo atualmente proposto, entende-se que a coordenação das ações relacionadas ao Programa encontra maior aderência às atribuições das estruturas administrativas responsáveis por políticas de bem-estar animal voltadas a animais domésticos, notadamente no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde.

Por outro lado, caso haja a intenção de que o Programa também contemple ações educativas relacionadas à fauna silvestre, entende-se como fundamental que tal abordagem considere suas especificidades, com enfoque em conservação, legalidade e manejo adequado, evitando interpretações que possam induzir à guarda ou à apropriação indevida desses animais.

Nesse contexto, sugere-se o aprimoramento do texto legal, com a inclusão de dispositivo que explicite a observância do regime jurídico da fauna silvestre, podendo ser adotada, por exemplo, a seguinte redação:

“Art. X. As disposições desta Lei não alteram o regime jurídico da fauna silvestre, não se aplicando a esta as ações de adoção previstas, permanecendo sua guarda, manejo e destinação sujeitos à legislação ambiental vigente.”

Por fim, ressalta-se que as considerações ora apresentadas visam subsidiar a análise jurídica e o posicionamento institucional do Estado, contribuindo para o aprimoramento da proposta legislativa.

Ressaltamos que a presente manifestação refere-se exclusivamente aos aspectos técnico ambientais e ao interesse público relacionado à competência desta autarquia, nos termos do art. 17, II, do Decreto Estadual nº 2.382/2014

Segue anexo à presente: - OFÍCIO n° 7743/2026/IMA/GEBIO

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

CAROLINA FERREIRA DOMINGUES
Coordenadora de Procuradoria Jurídica
(assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006828/2026 e o código G58LR43S.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **G58LR43S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINA FERREIRA DOMINGUES (CPF: 035.XXX.019-XX) em 24/04/2026 às 14:47:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 15:09:14 e válido até 21/03/2123 - 15:09:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI4XzY4MzFfMjAyNl9HNThMUjQzUw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006828/2026** e o código **G58LR43S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

OFÍCIO n° 8354/2026/IMA/GABP Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

Assunto: **SCC 00006828/2026**

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício nº 525/SCC-DIAL-GEMAT, referente ao Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", encaminhamos o OFÍCIO n° 8278/2026/IMA/PROJUR e o OFÍCIO n° 7743/2026/IMA/GEBIO, contendo a análise jurídica e técnica deste Instituto sobre a matéria.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSEVAN CARMO DA CRUZ JUNIOR
Presidente
(assinado digitalmente)

Secretário da Casa Civil Henrique de Freitas Junqueira
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Rodovia SC 401, 4600 - Bairro: Monte Verde - Km 15
88032000 - Florianópolis - SC
gemat@casacivil.sc.gov.br

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006828/2026 e o código OHQ47I43.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **OHQ47I43**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSEVAN CARMO DA CRUZ JUNIOR (CPF: 038.XXX.625-XX) em 24/04/2026 às 16:01:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/07/2020 - 13:47:13 e válido até 24/07/2120 - 13:47:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI4XzY4MzFfMjAyNl9PSFE0N0k0Mw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006828/2026** e o código **OHQ47I43** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Parecer № 05/2026/SEMAE/DIBEA Florianópolis, data da assinatura digital

PROCESSO: SCC 6829/2026
PROCESSO REFERÊNCIA: SCC 6770/2026

ASSUNTO: Emissão de parecer a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus - Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

DO OBJETO

O presente parecer técnico tem por objeto a análise da proposição em atenção ao Processo SCC 6829/2026, respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus - Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

ANÁLISE TÉCNICA

A Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBEA Estadual), fundamentada na Lei nº 18.646/2023, manifesta-se favoravelmente à proposta. Observa-se que o Estado de Santa Catarina já possui legislação sobre o tema (Lei nº 18.057/2021 e suas atualizações pela Lei nº 19.594/2025), que prevê a conscientização sobre os direitos dos animais como tema transversal.

Rod. Virgílio Várzea, nº 529 – 8º andar – sala 801 – Monte Verde
CEP: 88032-000 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3665 4203

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006829/2026 e o código YI1V8K70.

Contudo, o PL nº 0517/2025 busca transformar essa diretriz em um programa estruturado. Embora o tema já esteja previsto legalmente, a nova proposta detalha métodos de execução que podem complementar a norma vigente, desde que se evite a repetição desnecessária.

CONCLUSÃO

Consideramos a proposta tecnicamente viável como ferramenta de execução e regulamentação, ampliando o alcance das leis atuais. Recomendamos a tramitação conjunta ou a anexação ao texto legal vigente para assegurar a unidade da política pública e a segurança jurídica.

É o parecer.

Fabricia Rosa Costa
Diretora do Bem-Estar Animal
(Assinado digitalmente)

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006829/2026 e o código YI1V8K70.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **YI1V8K70**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRICIA ROSA COSTA (CPF: 044.XXX.059-XX) em 27/04/2026 às 16:36:42
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2024 - 18:35:38 e válido até 19/02/2124 - 18:35:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI5XzY4MzJfMjAyNl9ZSTFWOEs3MA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006829/2026** e o código **YI1V8K70** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício nº 16/2026/SEMAE/DIBEA Florianópolis, data da assinatura digital

PROCESSO: SCC 6829/2026
PROCESSO REFERÊNCIA: SCC 6770/2026
Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Diante da ausência de Jurídico, encaminhamos à Cojur Central para apreciação do parecer técnico nº 05/2026/SEMAE/DIBEA, referente ao Processo nº 6829/2026, que trata-se da consulta sobre emissão de parecer a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que "Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus - Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar", oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Certos de Vossa compreensão, desde já reiteramos nossos cumprimentos.

Fabricia Rosa Costa
Diretora do Bem-Estar Animal
(Assinado digitalmente)

MARCELO MENDES
Procurador Geral do Estado

Rod. Virgílio Várzea, nº 529 – 8º andar – sala 801 – Monte Verde
CEP: 88032-000 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3665 4203

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006829/2026 e o código 03UNJT86.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **03UNJT86**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FABRICIA ROSA COSTA (CPF: 044.XXX.059-XX) em 27/04/2026 às 16:49:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2024 - 18:35:38 e válido até 19/02/2124 - 18:35:38.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI5XzY4MzJfMjAyNl8wM1VOSlQ4Ng== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006829/2026** e o código **03UNJT86** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

PARECER n: 033/2026 PGE/NUAJ/SEMAE

Florianópolis, data da assinatura digital.

Processo: SCC Nº 6829/2026
Processo-Referência: SCC nº 6770/2026
Assunto: Consulta sobre o pedido de diligência oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, de autoria parlamentar, que visa instituir o "Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais".
Origem: SCC/GEMAT - Gerência de Mensagens e Atos Legislativos
Interessados: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde – SEMAE
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC

EMENTA: CONSULTA SOBRE PEDIDO DE DILIGÊNCIA ORIUNDO DA ALESC. PROJETO DE LEI Nº 0517/2026 DE INICIATIVA PARLAMENTAR. DIREITO À EDUCAÇÃO, POLÍTICA-CRIMINAL, E AMBIENTAL. PRETENDIDA INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA EDUCACIONAL SOBRE ADOÇÃO RESPONSÁVEL E COMBATE A MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS. CONSULTORIA SETORIAL. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA FAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE. PARECER PELO ENCAMINHAMENTO À CASA CIVIL.

Senhor Secretário,

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre o pedido de diligência (ALESC - Of. GPS/DL/75/2026 – processo-referência SCC 6770/2026, p. 10) a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, de autoria parlamentar, que visa instituir o "Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus-Tratos de Animais".

A Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBEA), em seu parecer técnico nº 05/2026, ressaltou a relevância da medida e sua viabilidade como ferramenta de execução, sugerindo, contudo, a necessidade de harmonização com o arcabouço legal vigente.

O processo está instruído: (i) com o encaminhamento pela DIAL-GEMAT (p. 2) à SEMAE; (ii) com o Parecer Técnico n. 05/2026/SEMAE/DIBEA, p. 5/6) e despacho de encaminhamento a este Órgão Consultivo (p. 8).

Pág. 01 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006829/2026 e o código QQ151E8B.

Vieram os autos para manifestação da consultoria jurídica setorial.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o art. 19 do Decreto Estadual nº 2.382/2014 dispõe sobre o procedimento a ser adotado quando suscitada diligência pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, relativa aos Projetos de Lei que nela tramitam:

> Art. 19. As diligências oriundas da ALESC relativas a projetos de lei deverão, no âmbito do Poder Executivo, ser encaminhadas às Secretarias de Estado, aos órgãos ou às entidades especificados nos pareceres emitidos pelas comissões parlamentares e, a critério da DIAL, a outras Secretarias, órgãos ou entidades considerados necessários, para resposta no prazo máximo de 10 (dez) dias. (Redação dada pelo Decreto nº 1.317, de 2017)
>
> § 1º A resposta às diligências deverá:
>
> I – atender aos quesitos formulados ou às solicitações de manifestação contidas na diligência e ser elaborada em linguagem clara e objetiva, fornecendo aos parlamentares entendimento preciso, a fim de esclarecer eventuais dúvidas suscitadas;
>
> II – tramitar instruída com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica ou pela unidade de assessoramento jurídico, e referendado pelo titular da Secretaria de Estado ou pelo dirigente da fundação, autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista consultada; e (Redação dada pelo Decreto nº 1.317, de 2017).

O regulamento prevê que a demanda deverá "*tramitar instruída com parecer analítico, fundamentado e conclusivo, elaborado pela consultoria jurídica*", sendo certo, portanto, que compete à COJUR se manifestar no presente caso.

O regulamento prevê que as Secretarias de Estado e os demais órgãos e entidades da Administração pública estadual deverão manifestar-se quanto à existência ou não de contrariedade ao interesse público. A presente manifestação, portanto, se limita à análise quanto à existência ou não de ***contrariedade ao interesse público***, não abrangendo aspectos de constitucionalidade e legalidade, matéria reservada à análise da Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Ao analisar o projeto de lei, a Diretoria de Bem Estar Animal (DIBEA) se manifestou por meio do Parecer Nº 05/2026/SEMAE/DIBEA (p. 6-9), do qual se colhe

Pág. 02 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006829/2026 e o código QQ151E8B.

ANÁLISE TÉCNICA

A Diretoria de Bem-Estar Animal (DIBEA Estadual), fundamentada na Lei nº 18.646/2023, manifesta-se favoravelmente à proposta. Observa-se que o Estado de Santa Catarina já possui legislação sobre o tema (Lei nº 18.057/2021 e suas atualizações pela Lei nº 19.594/2025), que prevê a conscientização sobre os direitos dos animais como tema transversal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DA ECONOMIA VERDE
DIRETORIA DE BEM ESTAR ANIMAL - DIBEA
GOVSC

Contudo, o PL nº 0517/2025 busca transformar essa diretriz em um programa estruturado. Embora o tema já esteja previsto legalmente, a nova proposta detalha métodos de execução que podem complementar a norma vigente, desde que se evite a repetição desnecessária.

CONCLUSÃO

Consideramos a proposta tecnicamente viável como ferramenta de execução e regulamentação, ampliando o alcance das leis atuais. Recomendamos a tramitação conjunta ou a anexação ao texto legal vigente para assegurar a unidade da política pública e a segurança jurídica.

É o parecer.

As recomendações firmadas pela Pasta acrescentam a necessidade de consulta à Secretaria de Estado da Educação (SED) para análise dos aspectos executivos do programa que se revelam de caráter complementar àqueles já existentes e sob sua gestão e coordenação.

E, por efeito secundário da referida medida proposta, diante dos possíveis efeitos executivos (ações concretas), recomenda-se, também, a manifestação da SEFAZ, para análise da viabilidade orçamentária-financeira.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, opina-se pelo encaminhamento dos autos à Casa Civil, com a manifestação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde (SEMAE) pela ausência de contrariedade ao interesse público, manifestando-se favorável ao Projeto de Lei nº 0517/2025.

Por fim, destaca-se que a presente manifestação se restringe ao encaminhamento do feito e não substitui análise de legalidade e de constitucionalidade, a

Pág. 03 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006829/2026 e o código QQ151E8B.

cargo da Consultoria Central, da PGE.

É o parecer.

EZEQUIEL PIRES
Procurador do Estado
OAB/SC 7.526

Pág. 04 de 04 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006829/2026 e o código QQ151E8B.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **QQ151E8B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EZEQUIEL PIRES (CPF: 461.XXX.039-XX) em 05/05/2026 às 18:19:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/07/2019 - 13:56:16 e válido até 02/07/2119 - 13:56:16.
(Assinatura do sistema)

GUILHERME DALLACOSTA (CPF: 022.XXX.059-XX) em 06/05/2026 às 15:25:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/08/2020 - 14:48:44 e válido até 24/08/2120 - 14:48:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI5XzY4MzJfMjAyNl9RUTE1MUU4Qg== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006829/2026** e o código **QQ151E8B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício № 288/2026/SEMAE/GABS Florianópolis, 06 de Maio de 2026

Processo: SCC 6829/2026
Assunto: Resposta ao Ofício nº 526/SCC-DIAL-GEMAT.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho expediente da nossa Diretoria de Bem-Estar Animal contendo o parecer a respeito do Projeto de Lei nº 0517/2025, que “Institui o Programa Estadual de Adoção Responsável nas Escolas e Combate aos Maus - Tratos de Animais, para promover educação sobre adoção, guarda consciente e bem-estar animal no currículo escolar”, oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

Certos de Vossa compreensão, desde já reiteramos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

Guilherme Dallacosta
Secretário de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde
(assinado digitalmente)

Willian de Souza
Gerente de Mensagens e Atos Legislativos, designado*

Rod. Virgílio Várzea, nº 529 – 8º andar – sala 801 – Monte Verde
CEP: 88032-000 – Florianópolis – SC
Fone: (48) 3665 4203

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SCC 00006829/2026 e o código FBP8734T.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **FBP8734T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUILHERME DALLACOSTA (CPF: 022.XXX.059-XX) em 06/05/2026 às 15:24:31
Emitido por: "SGP-e", emitido em 24/08/2020 - 14:48:44 e válido até 24/08/2120 - 14:48:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2ODI5XzY4MzJfMjAyNl9GQlA4NzM0VA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SCC 00006829/2026** e o código **FBP8734T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.